

=LEI COMPLEMENTAR Nº 398 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026=

Dispõe sobre criação de vagas para cargos públicos de provimento efetivo, suas remunerações, carreira e dá outras providências.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital vagas para os cargos de provimento efetivo previsto no Anexo I desta lei, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único A quantidade de vagas criadas, suas classes funcionais, carga horária, referência salarial de início e grau máximo de carreira, são os constantes do **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de setembro de 2026.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 03 de setembro de 2026.


ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	Nº Vagas Criadas	Carga Horária Semanal	Classe/Grau/Referência.
Auxiliar de Compras	1	40	II 4A - 5E
Assistente Social	2	30	III 8A - 9E
Nutricionista	1	40	III 8A - 9E